



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

EDITAL N. 025/2019-PROGEP

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
EM EDUCAÇÃO DA UFSM PARA REMOÇÃO ENTRE *CAMPI***

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 36 da Lei n. 8.112/90, e em conformidade com o regulamento aprovado pela Portaria da UFSM n. 87.932, de 27 de fevereiro de 2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFSM para Remoção entre *campi*, segundo a legislação vigente, e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se aos servidores Técnico-Administrativos em Educação efetivos da UFSM.
- 1.2 Remoção a pedido, para outra localidade, para os fins deste Edital, é o deslocamento do servidor no âmbito da UFSM, com mudança de sede e dar-se-á sempre mediante contrapartida de cargo vago.
- 1.3 O servidor interessado em participar deste Processo Seletivo, deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste Edital, mesmo que já possua, na UFSM, processo aberto de solicitação de remoção entre *campi*.
- 1.4 O servidor poderá solicitar remoção SOMENTE para o mesmo cargo que ocupa atualmente na UFSM.
- 1.5 Os cargos, *campi* de lotação e quantitativo de vagas, objetos deste Processo Seletivo, estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 A execução das atividades relativas a este Processo Seletivo ficará a cargo da CIMDE (Coordenadoria de Ingresso, Mobilidade e Desenvolvimento) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Poderá inscrever-se neste Processo Seletivo o servidor que:
 - a. for efetivo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação na UFSM;
 - b. ocupe o mesmo cargo referente à vaga disponível, inclusive no que tange à área do cargo, e possua a mesma carga horária semanal;
 - c. tenha cumprido o período de estágio probatório até a data de encerramento das inscrições;
 - d. não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na legislação vigente, até a data de encerramento das inscrições;
 - e. não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de publicação do presente Edital;
 - f. não esteja respondendo sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo ético;
 - g. não tenha sido reprovado em avaliação de desempenho, nas edições em que participou;
 - h. não esteja cedido ou em exercício provisório em outro Órgão, a não ser que haja retorno a sua lotação de origem até a data de encerramento das inscrições;
 - i. tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da UFSM; e
 - j. atenda às demais exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para este edital serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico www.ufsm.br/progep/editais, no período entre as 09h do dia 05/12/2019 e 23h59min do dia 10/12/2019, observado o horário oficial de Brasília.
- 3.2 Procedimentos para inscrição:

- a. acessar o endereço eletrônico www.ufsm.br/progep/editais, no período previsto no subitem 3.1;
- b. acessar a página do Edital n. 025/2019 e clicar no link "Inscrição on-line";
- c. selecionar o cargo para o qual deseja concorrer;
- d. preencher o requerimento de inscrição, observando os campos obrigatórios marcados com um asterisco (*);
- e. assinalar a declaração de ciência do candidato;
- f. anexar a Ficha de Inscrição, preenchida e assinada, constante no Anexo II deste edital;
- g. anexar a Ficha de Critérios de Classificação, constante no Anexo III deste edital, preenchendo a autopontuação;
- h. anexar a documentação comprobatória da pontuação atribuída pelo servidor na Ficha de Critérios de Classificação, ou seja, cópias digitalizadas dos certificados e diplomas;
- i. clicar em "Finalizar";

3.3 Para verificação do atendimento aos requisitos do item 2 deste Edital, ficará a cargo da CIMDE a consulta às Ocorrências Funcionais dos servidores inscritos, bem como solicitação de declarações aos setores competentes à prestação das informações funcionais, se necessário.

3.4 Todas as Fichas apresentadas por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo deverão ser cópias digitalizadas dos documentos originais, com assinaturas identificadas com carimbo. Os diplomas e/ou certificados que comprovem a pontuação atribuída na Ficha de Critérios de Classificação deverão ser cópias digitalizadas autenticadas em cartório ou por outro servidor público (confere com original, com carimbo e assinatura).

3.5 Os documentos encaminhados em desacordo com o subitem 3.4 serão desconsiderados.

3.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas somente fará a análise da documentação incluída no sistema de inscrições. Não serão aceitos documentos por outras vias, mesmo durante o período de inscrição.

3.7 Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez no Processo Seletivo, será considerada a última inscrição.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Se houver mais de um candidato classificado para o mesmo cargo serão adotados os seguintes critérios de classificação para o desempate, nesta ordem:

1º critério: O candidato que obtiver maior pontuação no Quadro - Critérios de Classificação.

2º critério: O candidato que tiver maior idade.

Quadro - Critérios de Classificação

Nº	Especificação	Quantidade máxima	Valor de pontos	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço público na UFSM	96 meses (08 anos)	0,1 a cada mês completo trabalhado (até 10/12/2019)	9,6 pontos
02	Certificado de curso de Doutorado	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos
03	Certificado de curso de Mestrado	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos
04	Certificado de curso de Especialização "Lato Sensu"	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos
05	Diploma de Curso de Graduação, exceto para cargos de nível Superior	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos
Pontuação máxima				39,6 pontos

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico (www.ufsm.br/progep/editais).

5.2 Será facultado ao candidato interpor recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar da classificação.

5.3 O prazo de recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar da classificação.

5.4 Por ocasião da interposição de recurso **não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.**

5.5 Não caberá pedido de reconsideração ao resultado dos recursos.

5.6 Após a análise dos recursos, o resultado do Processo Seletivo será homologado através de ato oficial e divulgado no endereço eletrônico www.ufsm.br/progep/editais.

5.7 A partir da homologação do resultado, o candidato classificado em primeiro lugar em cada cargo terá prazo para confirmação formal do interesse na remoção entre *campi*. Após a confirmação formal, não caberá desistência por parte do candidato.

6. DA REMOÇÃO

6.1 A remoção dos servidores contemplados por este Edital dar-se-á efetivamente por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFSM, após a entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

6.2 Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

6.3 Da data de publicação da portaria de remoção do servidor requerente, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) dias e o máximo de 30 (trinta) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.4 A remoção entre *campi*, realizada conforme o resultado deste Processo Seletivo, configurar-se-á como solicitação do servidor. Sendo assim, não caberá, por parte do servidor, pedido de pagamento de ajuda de custo, ajuda de transporte e bagagem ou auxílio moradia, nem para si mesmo, nem para seus dependentes, se houver.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato:

- a) que não seguir as orientações do subitem 3.2 deste Edital;
- b) que não incluir a documentação exigida no sistema de inscrições, conforme previsto no subitem 3.2 deste Edital;
- c) cuja documentação não atender ao previsto no subitem 3.4 deste Edital;
- d) que não atenda aos critérios do Art. 22, da Portaria N. 87.932/2018 - UFSM;
- e) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.2 A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à efetivação da remoção, implicará na eliminação sumária do servidor deste Processo Seletivo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.

7.3 O presente Processo Seletivo não resultará em formação de cadastro de reserva, ficando seu prazo de validade limitado à efetivação dos atos de remoção dos servidores classificados para as vagas ofertadas no Anexo I deste Edital.

7.4 Somente em caso de desistência do candidato classificado em primeiro lugar para qualquer cargo, conforme subitem 5.7, será removido o servidor seguinte, conforme ordem de classificação.

7.5 O servidor removido em decorrência deste Processo Seletivo fica ciente de que não serão mantidas as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horário flexibilizado e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, raio-x e irradiação ionizante, se for o caso.

7.6 A classificação neste Processo Seletivo não assegura aos servidores o direito à remoção, mas apenas a expectativa de ser removido, obedecendo-se a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da UFSM.

7.7 O servidor removido em decorrência deste Processo Seletivo deverá permanecer por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no novo *campus*, ficando vedada, neste caso, nova remoção entre *campi* dentro do período estabelecido, exceto por interesse da Administração.

7.8 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo que, por ventura, não venham a ser preenchidas, serão providas através de Concurso Público de ingresso.

7.9 Os pedidos de remoção entre *campi* encaminhados à PROGEP através de processo administrativo serão desconsiderados e arquivados.

7.10 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Portaria 87.932/2018, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cabendo recurso ao Reitor.

Santa Maria, 04 de dezembro de 2019.

Adm. Marcia Helena do Nascimento Lorentz

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	05/12/2019
Período de inscrições	05/12 a 10/12/2019
Publicação do resultado preliminar	Até 13/12/2019
Período de recursos	Dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Homologação do resultado	Até 20/12/2019

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CLASSE	CARGO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
E	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	SANTA MARIA	1	40H
E	PSICÓLOGO-ÁREA	SANTA MARIA	1	40H
E	NUTRICIONISTA	PALMEIRA DAS MISSÕES	1	40H
D	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	SANTA MARIA	1	40H



Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Coordenadoria de Ingresso, Mobilidade e Desenvolvimento



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do servidor:	
Matrícula SIAPE:	
Cargo ocupado	
Cidade de lotação:	
Unidade/Subunidade de lotação:	

Assinatura do requerente

Assinatura e carimbo da Chefia
Imediata

Assinatura e carimbo do Diretor da
Unidade

ANEXO III – FICHA DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	Especificação	Quantidade máxima	Valor de pontos	Pontuação máxima	Auto-pontuação	Validação PROGEP
01	Tempo de serviço público na UFSM	96 meses (08 anos)	0,1 a cada mês completo trabalhado (até 10/12/2019)	9,6 pontos		
02	Certificado de curso de Doutorado	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos		
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos		
03	Certificado de curso de Mestrado	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos		
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos		
04	Certificado de curso de Especialização "Lato Sensu"	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos		
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos		
05	Diploma de Curso de Graduação, exceto para cargos de nível Superior	1 certificado	5 pontos em curso com relação direta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	5 pontos		
			2,5 pontos em curso com relação indireta à área de atuação, conforme Anexo III do Decreto 5.824/2006	2,5 pontos		
Pontuação máxima				39,6 pontos		